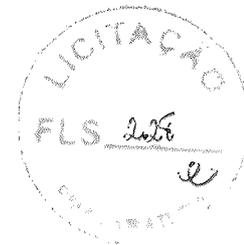


ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº DL2024.07.15.01

**1 - ABERTURA:**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem da Sra. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA – **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2024.07.15.01**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2024.07.15.01** para a contratação da empresa: **GSJ COM. E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 42.658.060/0001-46, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.**

**2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Levando em consideração que a Secretaria de Educação fez a aquisição e instalação de câmeras nas escolas da Rede Municipal de Ensino, torna-se necessária a contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva das mesmas.

As câmeras de segurança desempenham um papel crucial na proteção do patrimônio escolar. A sua manutenção adequada garante que equipamentos e instalações sejam monitorados de forma contínua e eficaz, protegendo o investimento público realizado nas infraestruturas escolares. Com a manutenção regular das câmeras permite a detecção precoce de falhas e problemas técnicos, evitando que pequenos defeitos se transformem em problemas maiores. Isso contribui para a prevenção de incidentes como vandalismos, furtos e outras situações de risco, promovendo um ambiente escolar mais seguro. A manutenção eficiente das câmeras de segurança contribui para criar uma atmosfera de tranquilidade, onde alunos e funcionários podem focar em suas atividades sem preocupações constantes com a segurança. A manutenção preventiva é uma estratégia eficiente para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e custos associados a grandes reparos. Além disso, a inclusão da reposição de peças por conta da contratada elimina despesas adicionais para a Secretaria de Educação Básica de Aratuba. A manutenção corretiva com um tempo de resposta ágil é essencial para resolver rapidamente qualquer falha nos sistemas de vigilância. Isso minimiza períodos de inatividade das câmeras e garante que a segurança das escolas não seja comprometida por longos períodos.

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

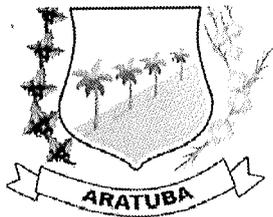
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei;

O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.

**4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **GSJ COM. E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **42.658.060/0001-46**, com sede na Rua K, Loteamento Expedicionário II, Nº 1080 – Bairro: Dende – Cidade: Fortaleza/CE – CEP: 60.714-665, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



presentes autos.

**5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**7 – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

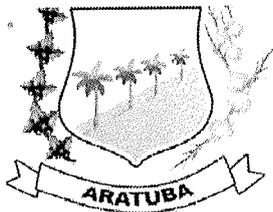
**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
<b>Órgão:</b>	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Unidade Orçamentária:</b>	08.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
<b>Projeto Atividade:</b>	12.361.0221.2.073 - FUNDEB 30 – DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>- Fonte de Recurso:</b>	1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Aratuba/CE, 19 de Julho de 2024.

  
**Raquel Ferreira de Paiva**  
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação Nº DL2024.07.15.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE.	MÊS	06	2.700,00	16.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)					

Aratuba/CE, 19 de Julho de 2024.

  
Raquel Ferreira de Paiva  
Agente de Contratação